



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**

**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**

Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826

## **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entre o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 600084230, com sede no Campo do Seco – Refojos 4860-353 Cabeceiras de Basto, representada neste ato pela Diretora, Maria do Céu Mateus Caridade, e a Entidade Parceira AEB – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE BASTO, com número de identificação fiscal 513230610, com sede em CABECEIRAS DE BASTO, representada neste ato por Jorge Fernando Gonçalves Vieira da Cruz no cargo de Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a valorizar, dignificar e estruturar a Educação e Formação Profissionais (EFP), destinado a jovens do ensino secundário, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Âmbito)**

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que a EFP tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional, pelo que a monitorização da sua gestão e da qualidade dos resultados obtidos assume particular relevância. Nesse sentido, decidiu este Agrupamento adotar procedimentos de garantia da qualidade para a EFP alinhados com o EQAVET (Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a Educação e Formação Profissionais), assumindo especial relevância para esse efeito a participação dos parceiros, instituições e outros operadores de educação e formação.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Modalidades de Cooperação)**

1 - No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que permitam:



**Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**  
**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**  
Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826

- a) O encaminhamento da população jovem para as respostas de qualificação mais adequadas às suas necessidades e perfis;
- b) A contribuição para o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais visando o exercício de uma profissão;
- c) A definição de ofertas formativas que correspondam às necessidades de trabalho locais e regionais;
- d) O acesso à formação pós-secundária ou ao ensino superior, se for essa a vontade dos jovens;
- e) A participação de ambas as entidades, através da sua representação ativa na Equipa EQAVET, no planeamento e implementação dos cursos, designadamente quanto ao levantamento de necessidades de oferta de educação e formação, à implementação da oferta e à avaliação dos resultados obtidos;
- f) O desenvolvimento da formação em contexto de trabalho (FCT) nas instalações da Entidade Parceira e outras ações que relevem para a EFP, em condições a definir, socorrendo-se dos seus conhecimentos específicos para a operacionalização de um conjunto de atividades destinadas a desenvolver a aplicação de conhecimentos e de novas aptidões, em articulação com a componente vocacional;
- g) Colaboração nas sessões de defesa das Provas de Aptidão Profissional;
- h) Organização de ações de formação de forma conjunta que promovam o desenvolvimento de conhecimentos e competências que estimulem a melhoria da educação e formação ministrada.

2 – O Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto e a Entidade Parceira desenvolverão as ações referidas em 1, em conformidade com as orientações em vigor para esta vertente educativa e formativa.

**Cláusula Terceira**  
**(Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre o Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto e a Entidade Parceira será gerida de comum acordo pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de



**Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto**  
**Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto**  
Telefone 253 662 338 \* Fax 253 662 826

Cabeceiras de Basto e pelo Representante da Entidade, ou por seus legítimos representantes.

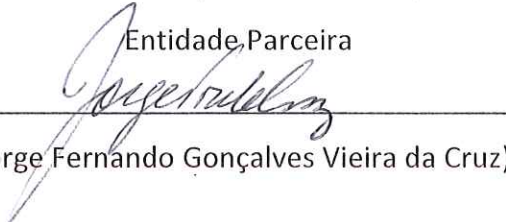
**Cláusula Quarta**  
**(Vigência)**

1 - Este protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de um ano, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.

2 - O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Cabeceiras de Basto, 15 de outubro de 2020

A Diretora  
  
(Maria do Céu Mátêus Caridade)

O Responsável da  
Entidade Parceira  
  
(Jorge Fernando Gonçalves Vieira da Cruz)

